



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Cria Funções Gratificadas no âmbito do
Executivo Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º Ficam criadas as Funções Gratificadas de Motorista Socorrista para o servidor público municipal que a estiver exercendo, com as especificações definidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O quantitativo e o valor referente às funções gratificadas previstas no artigo 1º desta Lei fica fixado no seguinte termo:

Função Gratificada	Quantidade	Valor da Gratificação
Motorista Socorrista	15	R\$ 200,00

Art. 3º As gratificações de que trata esta Lei serão devidas mensalmente ao servidor que estiver em pleno exercício de suas respectivas funções, inclusive quando o mesmo estiver no gozo de férias.

Art. 4º As gratificações de que trata esta lei não se incorporam e nem se acumulam ao vencimento do cargo em que o servidor estiver ocupando, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta lei integrará a base de cálculo para efeito de contribuições previdenciárias e tributárias.

Art. 5º As funções de confiança poderão ser exercidas por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Castelo ou por servidores municipais, estaduais e federais que estejam prestando serviços junto ao Município de Castelo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 4.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA	CBO: 5151-35
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Efetivo	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none">1- Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes,2- Realizar a condução do veículo quando solicitado de transporte de materiais e passageiros2- Auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário.3- Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento4- Informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município;5- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;6- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;7- Ter pelo menos 6 (seis) meses de experiência;8- Possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;9- Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação;10- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;11- Possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora (não-invasiva), tais como medidas reanimação cardiorespiratória básica, identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica, fazendo uso de materiais e equipamentos especializados, sempre sob supervisão médica direta ou à distância.12- Não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.13- Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho:<ol style="list-style-type: none">a)- Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar;b)- Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;c)- Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;d)- Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.14- Possuir capacidades e atributos para:<ol style="list-style-type: none">a)- Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;b)- Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;c)- Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;15- Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;16- Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;17- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.	